



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21 / 08 / 98

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/98

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO A REALIZAR O EVENTO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, ADMINISTRAÇÃO 1997/2000; AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS NA EXECUÇÃO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

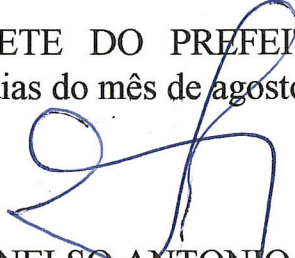
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento “ II CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, ADMINISTRAÇÃO 1997/2000”, constante no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 1.102/97, de acordo com o programa que faz parte desta Lei Municipal.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), para a execução do referido Campeonato.

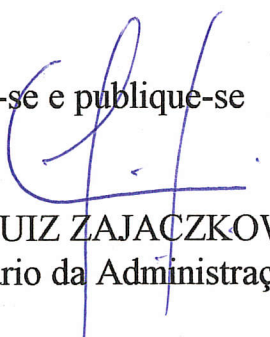
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1998.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário da Administração